REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 760/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) reabilitação, de acordo com o Programa Mundial para Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidades - ONU, “é um processo de duração limitada e com o objetivo definido, com vista a permitir que uma pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental e/ou social funcional ótimo, proporcionando-lhe assim os meios de modificar a sua própria vida;

b) esse processo pode compreender medidas com vistas a compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional, como as ajudas técnicas e outras para facilitar ajustes ou reajustes sociais;

c) o *Centro Especializado em Reabilitação* prestará atendimento das necessidades específicas de saúde para pessoas que necessitam, através da promoção, prevenção, reabilitação e, principalmente, inclusão social;

d) o *Centro Especializado em Reabilitação* contará com profissionais especializados em reabilitação, atuando nas áreas de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual;

e) atualmente, 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência, segundo o Censo IBGE /2010;

f) de acordo com a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU – Organização das Nações Unidas/ 2006, “as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual (mental) ou sensorial (visão e audição), os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”;

g) a pessoa com deficiência é um cidadão com os mesmos direitos de autodeterminação e usufruto das oportunidades disponíveis na sociedade;

h) as pessoas com deficiência possuem necessidades especiais a serem satisfeitas, o que significa que seus direitos específicos decorrem de suas necessidades especiais e que o exercício dos direitos gerais, bem como os direitos específicos, está diretamente ligado à criação de condições que permitam o seu acesso diferenciado ao bem-estar econômico, social e cultural;

i) o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, lançado por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, pelo Governo

Federal, ressalta o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de Emenda Constitucional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a construção do "*Centro Especializado em Reabilitação*" no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires